



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.503

Dispõe sobre alteração da Redação do Inciso I do art.5º da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 3.448, de 30/12/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. ...

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada do orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Governo